



**CÂMARA MUNICIPAL DE COLÔMBIA**  
**Edifício “Alcírio Bueno da Silva”**  
**RUA: Washington Luiz, 543-TEL(017)3335-1128**  
**CEP 14795-000- COLÔMBIA – EST. DE SÃO PAULO**  
**C.G.C.(M.F)60.256.047/0001-42**

**AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

**OBJETO:** Aquisição de material de copa e cozinha, material de higiene e limpeza para utilização na Câmara Municipal de Colômbia.

**FINALIDADE:** Aquisição de material de consumo.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 10.124,23 (dez mil, cento e vinte e quatro reais e vinte e três centavos).

**PERÍODO:** da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2018, ou até o fornecimento total do objeto licitado.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/SETOR/SERVIÇO:**

**Unid. Orçamentária:** 01.01 – Câmara Municipal

**Categ. Econômica:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Colômbia/SP, 22 de fevereiro de 2018.

---

**Rinaldo Nozaki**  
**CONTADOR - CRC n° 1SP163839**

Informada a existência de recursos orçamentários,  
autorizo a licitação.

Autue-se.

Colômbia/SP, 22 de fevereiro de 2018.

---

**Carlos Eduardo de Oliveira**  
**Presidente da Câmara Municipal de Colômbia-SP**



**CÂMARA MUNICIPAL DE COLÔMBIA**  
**Edifício “Alcívio Bueno da Silva”**  
**RUA: Washington Luiz, 543-TEL(017)3335-1128**  
**CEP 14795-000- COLÔMBIA – EST. DE SÃO PAULO**  
**C.G.C.(M.F)60.256.047/0001-42**

**DECLARAÇÃO**

Declaro para fins do cumprimento do “caput” artigo 17 e inciso II da Lei Complementar nº 101/2000 de 04 de Maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) que a despesa decorrente da execução do objeto do **Processo de Licitação nº 04/2018, Carta Convite nº 04/2018** tem adequação Orçamentária e Financeira com a Lei Municipal nº 1.389, de 11 de dezembro de 2017, (ORÇAMENTÁRIA ANUAL), com a Lei Municipal nº 1.379, de 21 de junho de 2017 (DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS) e com a Lei Municipal nº 1.377, de 21 de junho de 2017 (PLANO PLURIANUAL EXERCÍCIO 2018/2021).

Por ser verdade firmo o presente sob as penas da lei.

Colômbia/SP, 22 de fevereiro de 2018.

---

**Carlos Eduardo de Oliveira**  
**Presidente da Câmara Municipal de Colômbia-SP**



**CÂMARA MUNICIPAL DE COLÔMBIA**  
**Edifício “Alcírio Bueno da Silva”**  
**RUA: Washington Luiz, 543-TEL(017)3335-1128**  
**CEP 14795-000- COLÔMBIA – EST. DE SÃO PAULO**  
**C.G.C.(M.F)60.256.047/0001-42**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**CONVITE Nº 04/2018**

**PROCESSO Nº 04/2018**

O PRESIDENTE da CÂMARA MUNICIPAL DE COLÔMBIA-SP e a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, tornam público que nesta Casa se encontra aberto o **Processo de Licitação nº 04/2018**, modalidade **Carta Convite nº 04/2018**, de **22 de fevereiro de 2018**, do tipo **Menor Preço por Item**, regido pelas cláusulas do presente edital, pela minuta de contrato e pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93 com suas posteriores alterações.

O envelope contendo proposta financeira deverá ser entregue na Secretaria da Câmara Municipal de Colômbia, com sede na Rua Washington Luiz – nº 543 – centro, em Colômbia/SP, até às **15:00 horas do dia 07 de março de 2018**. A abertura dos envelopes dar-se-á no mesmo local às **15:15 horas do dia 07 de março de 2018**.

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO**

1.1 - Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para fornecimento material de copa e cozinha, material de higiene e limpeza para utilização na Câmara Municipal de Colômbia, nas quantidades, qualidades e condições descritas no anexo I deste instrumento convocatório.

**CLÁUSULA 2ª - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar da licitação, além daqueles previamente convidados, os demais interessados, cadastrados ou não, desde que obtenham o necessário cadastro com antecedência de até 24:00 horas da data marcada para a entrega dos envelopes, nos termos do parágrafo 3º do artigo 22 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

2.2. Não poderão participar do certame aqueles:

- a) descritos no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;
- b) declarados inidôneos e/ou impedidos de contratar com o poder público;
- c) em processo ou estado de falência ou concordata;



**CÂMARA MUNICIPAL DE COLÔMBIA**  
**Edifício “Alcírio Bueno da Silva”**  
**RUA: Washington Luiz, 543-TEL(017)3335-1128**  
**CEP 14795-000- COLÔMBIA – EST. DE SÃO PAULO**  
**C.G.C.(M.F)60.256.047/0001-42**

d) consórcios;

e) cuja atividade comercial não abranja direta ou indiretamente a comercialização ou locação dos produtos licitados ou assemelhados.

**CLÁUSULA 3ª - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

3.1. O envelope nº 01, contendo documentação exigida, deverá ser fechado e rubricado, contendo na sua parte externa e fronteira a seguinte inscrição:

**ENVELOPE – HABILITAÇÃO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE COLÔMBIA – SP**

**PROCESSO nº 04/2018 – CONVITE nº 04/2018**

**ABERTURA : 07/03/2018 – 15:15 horas**

**PROPONENTE : ..... (nome do licitante)**

3.2. Para participar da presente licitação, os interessados deverão apresentar documentação abaixo relacionada, conforme art. 27 a 33 da Lei nº 8.666/93, que poderão ser apresentados em via original ou cópia autenticada por tabelião, salvo os documentos obtidos por meio eletrônico:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, comprovando que o licitante tem como atividade a execução dos serviços especificados na cláusula primeira deste edital;

b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

c) Certidão Negativa de Débitos junto ao Instituto Nacional de Seguro Social (INSS);

d) Certidão Negativa junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS);

e) Declaração de idoneidade para contratação com a Administração Pública, firmada por representante legal, nos termos do art. 87, incisos III e IV, da Lei 8.666/93, conforme modelo sugerido no Anexo II.

f) No caso de microempresas, empresas de pequeno porte, declaração visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que poderá ser feita de acordo com o modelo sugerido no Anexo III deste Edital.

3.3. A falta de qualquer dos documentos exigidos acarretará a desclassificação da licitante no certame.

3.4. Em todas as hipóteses referidas neste item, não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido.



**CÂMARA MUNICIPAL DE COLÔMBIA**  
**Edifício “Alcívio Bueno da Silva”**  
**RUA: Washington Luiz, 543-TEL(017)3335-1128**  
**CEP 14795-000- COLÔMBIA – EST. DE SÃO PAULO**  
**C.G.C.(M.F)60.256.047/0001-42**

3.5. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Câmara Municipal aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias, imediatamente anteriores à data de abertura desta licitação.

3.6. Após a data e hora marcados, não será admitida a juntada de quaisquer outras peças visando sanar falhas ou omissões, tanto com relação à proposta quanto à documentação exigida.

3.7. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2(dois) dias úteis, a contar da data da publicação do resultado do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal de Colômbia, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.9. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 3.9, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Câmara Municipal de Colômbia convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.10. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**CLÁUSULA 4ª - PROPOSTA FINANCEIRA**

4.1. O envelope, contendo a proposta financeira, deverá ser fechado e rubricado, contendo na sua parte externa a seguinte descrição:

**ENVELOPE – PROPOSTA FINANCEIRA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE COLÔMBIA – SP**

**PROCESSO nº 04/2018 – CONVITE nº 04/2018**

**ABERTURA: 07/03/2018 – 15:15 horas**

**PROPONENTE: ..... (nome do licitante)**



**CÂMARA MUNICIPAL DE COLÔMBIA**  
**Edifício “Alcívio Bueno da Silva”**  
**RUA: Washington Luiz, 543-TEL(017)3335-1128**  
**CEP 14795-000- COLÔMBIA – EST. DE SÃO PAULO**  
**C.G.C.(M.F)60.256.047/0001-42**

4.2. A proposta financeira, datilografada ou impressa em **01 via**, redigida em Português, sem emendas, ressalvas ou rasuras deverá conter, sob pena de desclassificação do licitante:

- a) número do Processo de Licitação e da Carta Convite;
- b) descrição do objeto da licitação com as especificações do edital;
- c) preço ofertado, em moeda corrente nacional, incluindo tributos incidentes e transporte;
- d) planilha com preço unitário e valor total;
- e) validade da proposta:** 30 dias a contar da data da abertura do envelope proposta;
- f) condições de fornecimento:** de acordo com cláusula 9ª deste edital;
- g) condições de pagamento:** Os pagamentos serão efetuados mensalmente na forma estabelecida na cláusula 10ª deste edital;
- h) local, data, identificação e assinatura do proponente;
- i) declaração que a proponente aceita e se submete às normas do presente edital;

**4.3. Os referidos documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, com exceção das Certidões judiciais e as obtidas por meio da internet.**

**4.4. Serão desclassificadas as propostas que:**

- a) não atendam às condições estabelecidas no convite;
- b) apresentem valor global superior ao limite estabelecido neste certame, para este fim estabelecido no valor estimado em R\$ 10.124,23 (dez mil, cento e vinte e quatro reais e vinte e três centavos);**
- c) apresentem preços manifestamente inexeqüíveis, assim definidos pelo artigo 48, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;
- d) apresentem preço excessivo, assim considerado aquele que estiver acima do valor praticado pelo mercado;
- e) apresentem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços praticados no mercado.

4.5. O licitante deverá apresentar proposta em seu próprio papel timbrado ou em formulário fornecido pelo setor de licitação.

4.6. Os preços poderão sofrer reajustes de acordo com as alterações autorizadas pelo governo Federal.

4.6.1. Os respectivos reajustes, decorrentes de alterações autorizadas pelo Governo Federal, serão formalizados independentemente da lavratura de qualquer termo aditivo ou



**CÂMARA MUNICIPAL DE COLÔMBIA**  
**Edifício “Alcívio Bueno da Silva”**  
**RUA: Washington Luiz, 543-TEL(017)3335-1128**  
**CEP 14795-000- COLÔMBIA – EST. DE SÃO PAULO**  
**C.G.C.(M.F)60.256.047/0001-42**

de retificação, conforme art. 65, § 8º, da Lei de Licitações, para manter o equilíbrio econômico – financeiro do presente ajuste.

4.7. Se todos os proponentes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Câmara Municipal de Colômbia-SP poderá fixar aos licitantes o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que ensejaram a desclassificação.

#### **CLÁUSULA 5ª - ABERTURA**

5.1. O presente convite será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

5.2. No dia, local e hora designados, a comissão iniciará os trabalhos, examinando os envelopes, que serão rubricados pelos membros e presentes.

5.3. Durante a sessão de abertura e julgamento o licitante poderá se fazer representar por apenas um representante, devidamente credenciado por instrumento particular ou público com firma reconhecida.

5.4. A comissão iniciará os trabalhos pela abertura dos envelopes contendo a proposta financeira, rubricando cada folha e colhendo a assinatura dos licitantes presentes.

5.5. As propostas serão tidas como imutáveis e irretiráveis após abertura dos envelopes, não sendo admitidas quaisquer providências tendentes a sanar falhas e/ou omissões.

5.5.1. As propostas que apresentem manifestos erros de cálculos serão corrigidas automaticamente pela comissão.

5.6. Encerrada essa fase a comissão lavrará ata circunstanciada.

5.7. Se ocorrer suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no mesmo dia, o resultado será publicado na imprensa local para conhecimento dos interessados.

#### **CLÁUSULA 6ª - JULGAMENTO**

6.1. No julgamento das propostas será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do convite e ofertar o **menor preço por item**.

6.2. A classificação será feita pela ordem crescente dos preços propostos.

6.3. A comissão poderá solicitar aos licitantes esclarecimentos que julgar necessários para correta avaliação da documentação, bem como suspender os trabalhos para execução de diligências necessárias à comprovação das informações fornecidas.



**CÂMARA MUNICIPAL DE COLÔMBIA**  
**Edifício “Alcívio Bueno da Silva”**  
**RUA: Washington Luiz, 543-TEL(017)3335-1128**  
**CEP 14795-000- COLÔMBIA – EST. DE SÃO PAULO**  
**C.G.C.(M.F)60.256.047/0001-42**

6.4. Havendo empate entre duas ou mais propostas, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

6.4.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.5. Para efeito do disposto no item 5.4, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

6.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

6.5.2. Não ocorrendo a contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 5.5.1, serão convocadas as remanescentes que por ventura se enquadram na hipótese dos itens 5.4.1, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito.

6.5.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens 5.4.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

6.5.4. Quando a melhor proposta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e havendo empate entre duas ou mais propostas, a classificação far-se-á mediante sorteio público, nos termos do §2º do artigo 3º e §2º do artigo 45, todos da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA 7ª – HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO**

7.1. Encerrado o julgamento, o processo será encaminhado ao Presidente da Câmara que, concordando com seus termos, homologará a licitação e adjudicará o objeto ao vencedor, sem prejuízo do quanto disposto no parágrafo 5º do artigo 43 e artigo 49 ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2. A Câmara Municipal de Colômbia-SP se reserva no direito de não adjudicar o objeto do certame a nenhum dos licitantes, em caso de qualquer motivo ou fato excepcional ou imprevisível, a critério da comissão.

#### **CLÁUSULA 8ª - CONTRATO**

8.1. O vencedor deverá assinar o contrato constante do anexo no prazo de até 10 (dez) dias contados da adjudicação do objeto, sob pena de decair do direito à contratação, serem-lhe



**CÂMARA MUNICIPAL DE COLÔMBIA**  
**Edifício “Alcírio Bueno da Silva”**  
**RUA: Washington Luiz, 543-TEL(017)3335-1128**  
**CEP 14795-000- COLÔMBIA – EST. DE SÃO PAULO**  
**C.G.C.(M.F)60.256.047/0001-42**

aplicadas as sanções conforme artigo previsto no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, conforme artigo 64, § 2º da mesma.

**CLÁUSULA 9ª – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

9.1. O fornecimento deverá ser realizado conforme solicitação devidamente assinada pelo presidente da Câmara Municipal., no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento da requisição.

9.2. A entrega não efetuada no prazo determinado pelo item “9.1” do edital sujeitará a adjudicatária às penalidades previstas no presente edital.

9.3. Todos os produtos deverão ser entregues conforme ofertado na licitação.

9.4. Não será permitido substituição das marcas dos produtos ofertados na licitação, salvo em caso de calamidade devidamente comprovado.

9.5. Os produtos deverão ser de primeira qualidade e ter o prazo de validade mínimo de 90 dias, sendo que o mesmo devera estar estampado em todos os itens.

9.6. A Contratada fica obrigada a substituir produtos que por ventura estiverem com a data de validade inferior a 90 dias ou impróprios para consumo.

**CLÁUSULA 10ª – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

10.1. Os pagamentos serão efetuados até o quinto dia útil posterior ao recebimento dos produtos, mediante apresentação das Notas Fiscais/Faturas, emitida de acordo com a quantidade de produtos entregues e com respectiva requisição em anexo.

10.2 – Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da sua reapresentação.

**CLÁUSULA 11ª - SANÇÕES**

11.1. O descumprimento das obrigações decorrentes deste edital e do contrato em anexo, implicará na aplicação alternativa ou cumulativa das seguintes sanções:

a) pela recusa injustificada em assinar o contrato ou documento equivalente dentro do prazo estabelecido neste convite: multa no valor equivalente a 20% do valor do contrato;

b) pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação: até 10 (dez) dias, multa no valor equivalente a 10% do valor do contrato e a partir daí mais 1% (um por cento) por dia de atraso;



**CÂMARA MUNICIPAL DE COLÔMBIA**  
**Edifício “Alcírio Bueno da Silva”**  
**RUA: Washington Luiz, 543-TEL(017)3335-1128**  
**CEP 14795-000- COLÔMBIA – EST. DE SÃO PAULO**  
**C.G.C.(M.F)60.256.047/0001-42**

- c) pela inexecução total ou parcial do ajuste: multa no valor equivalente a 20% do valor do contrato.
- d) advertência;
- e) suspensão temporária para participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei;

**CLÁUSULA 12ª - RECURSOS**

12.1. Os recursos administrativos interpostos contra decisões da comissão de licitação serão processados na forma prevista pelo artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA 13ª – DOTAÇÃO E RECURSO FINANCEIRO**

13.1. As despesas decorrentes do presente convite e respectivo contrato correrão por conta do orçamento vigente, nas categorias e elementos econômicos abaixo:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 01.01 – CÂMARA MUNICIPAL

**CATEGORIA ECONÔMICA:** 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

**CLÁUSULA 14ª – DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Integram este convite, independentemente de transcrição:

- a) Anexo I – Modelo de Proposta Financeira;
- b) Anexo II – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de Microempresa;
- d) Anexo IV – Minuta de Contrato.

14.2. A Câmara Municipal de Colômbia-SP reserva-se no direito de, a qualquer tempo, revogar ou cancelar este procedimento licitatório por interesse público, sem que caiba a qualquer dos licitantes direito a reclamação ou indenizações de qualquer espécie.

14.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Lei nº 8.666/93 e em caso de lacuna pela comissão, com base nos princípios gerais do direito e na conveniência e oportunidade pública.

14.4. Fica eleito o foro da Comarca de Barretos para dirimir controvérsias decorrentes deste certame.

14.5. O presente convite será afixado no quadro de avisos da Câmara Municipal de Colômbia-SP para conhecimento e consulta dos interessados.



**CÂMARA MUNICIPAL DE COLÔMBIA**  
**Edifício “Alcírio Bueno da Silva”**  
**RUA: Washington Luiz, 543-TEL(017)3335-1128**  
**CEP 14795-000- COLÔMBIA – EST. DE SÃO PAULO**  
**C.G.C.(M.F)60.256.047/0001-42**

14.6. Esclarecimentos serão obtidos na Secretaria da Câmara Municipal de Colômbia, com sede na Rua Washington Luiz – nº 543 – centro, em Colômbia/SP, das 10:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.

14.7. O presente certame é regido pela Lei Federal nº 8.666/93, nº 8.883/94 e demais legislação aplicável à espécie.

Colômbia/SP, 22 de fevereiro de 2018.

-----  
**Carlos Eduardo de Oliveira**  
**Presidente da Câmara Municipal de Colômbia**

**Membros da comissão de Licitação**

-----  
*Wilson Brandino Neto*  
*Presidente da CPL*

-----  
*Elizete Coradini*

-----  
*Ana Maria de Freitas*

*Membros da CPL*



**CÂMARA MUNICIPAL DE COLÔMBIA**  
**Edifício “Alcírio Bueno da Silva”**  
**RUA: Washington Luiz, 543-TEL(017)3335-1128**  
**CEP 14795-000- COLÔMBIA – EST. DE SÃO PAULO**  
**C.G.C.(M.F)60.256.047/0001-42**

**ANEXO I – PROPOSTA FINANCEIRA**

**NOME DA EMPRESA:**.....  
**CNPJ:** ..... – **INSCR. EST:** .....  
**ENDEREÇO:** ..... Nº..... – **CEP:** .....  
**CIDADE:** ..... **ESTADO DE:**.....  
**TELEFONE:** ..... **Fax:** ..... **E-MAIL:** .....

À

**CÂMARA MUNICIPAL COLÔMBIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO Nº 04/2018 - CARTA CONVITE Nº 04/2018**

DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
SABÃO DE COCO EM PÓ 500GR	15			
LIMPADOR CONCENTRADO 500ML	75			
SABÃO EM PÓ 1KG	15			
SACO DE LIXO PRETO REFORÇADO 100X100LTS	10			
ODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL 400ML	35			
ALCOOL HIDRATADO 92,8º 1LT	75			
LIMPADOR LIMPEZA PESADA 500ML	75			
PROTETOR P/ FOGÃO 06 BOCAS C/12 PÇS	5			
INSETICIDA AEROSOL 300ML	35			
PANO LIMPADOR DESCARTÁVEL C/ 05	25			
COPO DESCARTÁVEL 300ML C/100	75			
COPO DESCARTÁVEL 180ML C/100	225			
DESINFETANTE PERFUMADO 2LT	75			
SAPONÁCEO EM PÓ 300GR	50			
LUSTRA MÓVEIS 200ML	35			
PAPEL HIGIÊNICO C/4 ROLOS 30 MTS CADA FOLHA SIMPLES	75			
DETERGENTE LÍQUIDO 500ML	75			
AGUA SANITÁRIA 1LT	60			
BALDE PLASTICO 20LTS	3			
BALDE PLASTICO 10LTS	3			
FLANELA DE LIMPEZA	10			
PANO DE CHÃO	10			
PAPEL ALUMÍNIO 45CMX7,5MT	8			



**CÂMARA MUNICIPAL DE COLÔMBIA**  
**Edifício “Alcírio Bueno da Silva”**  
**RUA: Washington Luiz, 543-TEL(017)3335-1128**  
**CEP 14795-000- COLÔMBIA – EST. DE SÃO PAULO**  
**C.G.C.(M.F)60.256.047/0001-42**

CERA LÍQUIDA PARA PISO 500ML	35			
RODO MADEIRA 40CM C/CABO	3			
VASSOURA NYLON C/CABO	3			
LIMPA VIDROS 400ML	50			
ESPONJA DE AÇO	35			
ESCOVA SANITÁRIA	5			
LUVA DE LATEX TAM. G PAR	20			
LUVA DE LATEX TAM. M PAR	20			
SABONETE 90GR	20			
SABONETE LÍQUIDO 250ML	20			
ESPONJA PARA LAVAR LOUÇA DUPLA FACE	35			
PANO DE PRATO BRANCO	15			
SACO LIXO 100X60LTS	10			
PAPEL TOALHA C/02 ROLOS	15			
COPO 50ML C/100	225			
GUARDANAPO DE PAPEL 22X22,5CM C/ 50	30			
LIXEIRA PLASTICA C/TAMPA 20LTS	3			
LIXEIRA PLASTICA C/TAMPA 100LTS	1			
ALCOOL GEL 70 500ML	35			
<b>TOTAL GERAL</b>				

**Validade da Proposta:** 30 dias a contar da data da abertura do envelope proposta.

**Condições de pagamento:** Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante apresentação das Notas Fiscais/Faturas, emitida de acordo com a quantidade entregue com respectivas requisições em anexo.

**Condições de fornecimento:** O fornecimento deverá ser realizada conforme solicitação devidamente assinada pelo presidente da Câmara Municipal., no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento da requisição.

**Declaração:** Declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei que aceito e me submeto às normas do edital Carta Convite nº 04/2018.

....., ... de ..... de 2018.

-----  
Carimbo e Assinatura



**CÂMARA MUNICIPAL DE COLÔMBIA**  
**Edifício “Alcívio Bueno da Silva”**  
**RUA: Washington Luiz, 543-TEL(017)3335-1128**  
**CEP 14795-000- COLÔMBIA – EST. DE SÃO PAULO**  
**C.G.C.(M.F)60.256.047/0001-42**

**ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

**PROCESSO Nº 04/2018 - CONVITE Nº 04/2018**

**(modelo sugerido)**

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, localizada na \_\_\_\_\_, na data da apresentação da proposta do **Convite nº 04/2018**, não está cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação, nem impedida de contratar com a Administração Pública, tampouco apenada com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do artigo 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93.

Colômbia, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2018.

---

**Representante legal da empresa**

**OBS: A declaração deverá ser digitada em papel timbrado da empresa ou com o carimbo onde conste o nome da empresa, endereço, e o nº do CNPJ.**



**CÂMARA MUNICIPAL DE COLÔMBIA**  
**Edifício “Alcívio Bueno da Silva”**  
**RUA: Washington Luiz, 543-TEL(017)3335-1128**  
**CEP 14795-000- COLÔMBIA – EST. DE SÃO PAULO**  
**C.G.C.(M.F)60.256.047/0001-42**

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU**  
**EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da Carta Convite nº **04/2018**, realizado pela CÂMARA MUNICIPAL DE COLÔMBIA.

Colômbia, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

**NOME DO REPRESENTANTE:** \_\_\_\_\_

**RG DO REPRESENTANTE:** \_\_\_\_\_



**CÂMARA MUNICIPAL DE COLÔMBIA**  
**Edifício “Alcívio Bueno da Silva”**  
**RUA: Washington Luiz, 543-TEL(017)3335-1128**  
**CEP 14795-000- COLÔMBIA – EST. DE SÃO PAULO**  
**C.G.C.(M.F)60.256.047/0001-42**

**ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº /2018**

**PROCESSO nº 04/2018**

**CARTA CONVITE nº 04/2018**

Pelo presente instrumento as partes abaixo-assinadas, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE COLÔMBIA**, inscrita no CNPJ sob nº 60.256.047/0001-42, com sede na Rua Washington Luiz, 543, centro, em Colômbia/SP, neste ato representado pelo Presidente da Mesa Diretora **CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 32.089.020 SSP/SP e do CPF nº 300.855.758-95, residente e domiciliado na Rua José da Mata, nº 541, na cidade de Colômbia, Estado de São Paulo, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, ....., inscrita no CNPJ nº ....., com sede na ....., na cidade de ....., Estado de ....., neste ato representado pelo Sr.(a) ....., denominado **CONTRATADO**, têm entre si justo e contratado o presente Termo Contratual mediante as cláusulas e condições abaixo:-

**CLÁUSULA 1ª: OBJETO**

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para fornecimento material de copa e cozinha, material de higiene e limpeza para utilização na Câmara Municipal de Colômbia, nas quantidades, qualidades e condições descritas na proposta ofertada pela contratada.

**CLÁUSULA 2ª: REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1. O regime de execução é o direto, vedada a cessão para terceiro.

**CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

3.1. O fornecimento deverá ser realizada conforme solicitação devidamente assinada pelo presidente da Câmara Municipal., no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento da requisição. Dentro dos quantitativos acima mencionados, a Câmara



**CÂMARA MUNICIPAL DE COLÔMBIA**  
**Edifício “Alcírrio Bueno da Silva”**  
**RUA: Washington Luiz, 543-TEL(017)3335-1128**  
**CEP 14795-000- COLÔMBIA – EST. DE SÃO PAULO**  
**C.G.C.(M.F)60.256.047/0001-42**

Municipal de Colômbia poderá reduzir ou aumentar as quantidades em até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com a lei 8.666/93.

**CLÁUSULA 4ª: PRAZO**

4.1. O presente contrato tem prazo de vigência determinado até 31 de dezembro de 2018, contados da data de sua assinatura ou até o fornecimento total do objeto licitado.

**CLÁUSULA 5ª: PREÇO**

5.1. O valor total do presente contrato é R\$ ....., correspondente ao valor unitário de cada produto constante na tabela abaixo:

DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
SABÃO DE COCO EM PÓ 500GR	15			
LIMPADOR CONCENTRADO 500ML	75			
SABÃO EM PÓ 1KG	15			
SACO DE LIXO PRETO REFORÇADO 100X100LTS	10			
ODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL 400ML	35			
ALCOOL HIDRATADO 92,8º 1LT	75			
LIMPADOR LIMPEZA PESADA 500ML	75			
PROTETOR P/ FOGÃO 06 BOCAS C/12 PÇS	5			
INSETICIDA AEROSOL 300ML	35			
PANO LIMPADOR DESCARTÁVEL C/ 05	25			
COPO DESCARTÁVEL 300ML C/100	75			
COPO DESCARTÁVEL 180ML C/100	225			
DESINFETANTE PERFUMADO 2LT	75			
SAPONÁCEO EM PÓ 300GR	50			
LUSTRA MÓVEIS 200ML	35			
PAPEL HIGIÊNICO C/4 ROLOS 30 MTS CADA FOLHA SIMPLES	75			
DETERGENTE LÍQUIDO 500ML	75			
AGUA SANITÁRIA 1LT	60			
BALDE PLASTICO 20LTS	3			
BALDE PLASTICO 10LTS	3			
FLANELA DE LIMPEZA	10			
PANO DE CHÃO	10			
PAPEL ALUMÍNIO 45CMX7,5MT	8			



**CÂMARA MUNICIPAL DE COLÔMBIA**  
**Edifício “Alcírio Bueno da Silva”**  
**RUA: Washington Luiz, 543-TEL(017)3335-1128**  
**CEP 14795-000- COLÔMBIA – EST. DE SÃO PAULO**  
**C.G.C.(M.F)60.256.047/0001-42**

CERA LÍQUIDA PARA PISO 500ML	35			
RODO MADEIRA 40CM C/CABO	3			
VASSOURA NYLON C/CABO	3			
LIMPA VIDROS 400ML	50			
ESPONJA DE AÇO	35			
ESCOVA SANITÁRIA	5			
LUVA DE LATEX TAM. G PAR	20			
LUVA DE LATEX TAM. M PAR	20			
SABONETE 90GR	20			
SABONETE LÍQUIDO 250ML	20			
ESPONJA PARA LAVAR LOUÇA DUPLA FACE	35			
PANO DE PRATO BRANCO	15			
SACO LIXO 100X60LTS	10			
PAPEL TOALHA C/02 ROLOS	15			
COPO 50ML C/100	225			
GUARDANAPO DE PAPEL 22X22,5CM C/ 50	30			
LIXEIRA PLASTICA C/TAMPA 20LTS	3			
LIXEIRA PLASTICA C/TAMPA 100LTS	1			
ALCOOL GEL 70 500ML	35			
<b>TOTAL GERAL</b>				

**CLÁUSULA 6ª: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o quinto dia útil posterior ao recebimento das mercadorias, mediante apresentação das Notas Fiscais/Faturas, emitida de acordo com a quantidade de produtos entregues e com a respectiva requisição em anexo.

6.2. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da sua reapresentação.

**CLÁUSULA 7ª: LICITAÇÃO**

7.1. A presente contratação faz-se através de procedimento licitatório, na modalidade **Carta Convite nº 04/2018**, com obediência aos termos do edital vinculante e Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA 8ª: DA RESCISÃO**



**CÂMARA MUNICIPAL DE COLÔMBIA**  
**Edifício “Alcírio Bueno da Silva”**  
**RUA: Washington Luiz, 543-TEL(017)3335-1128**  
**CEP 14795-000- COLÔMBIA – EST. DE SÃO PAULO**  
**C.G.C.(M.F)60.256.047/0001-42**

8.1 – A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII, da Lei nº 8.666/93, sem que caiba a CONTRATADA direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

**CLÁUSULA 9ª: RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

9.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente nas seguintes dotações:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 01.01 – Câmara Municipal

**CATEGORIA ECONÔMICA:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**CLÁUSULA 10: OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

10.1. O contratado obriga-se a:

a) Efetuar o fornecimento proposto, assumindo inteira responsabilidade pelos mesmos;

b) Assumir inteira responsabilidade civil administrativa e penal pôr quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela “CONTRATADA”, seus empregados ou prepostos, ao “CONTRATANTE”, ou a terceiros;

c) As mercadorias devem ser de primeira qualidade e ter seu prazo de validade mínimo de 90 dias a contar da entrega das mesmas, sendo que o prazo de validade deve estar estampado na embalagem de cada item fornecido. As mercadorias devem ser padronizadas de acordo com a proposta da licitante vencedora.

d) Manter as marcas dos produtos constantes da proposta vencedora, salvo em caso de calamidade devidamente comprovado.

e) A Contratada fica obrigada a substituir produtos que por ventura estiverem com a data de validade inferior a 90 dias ou impróprios para consumo.

**CLÁUSULA 11: RESCISÃO CONTRATUAL**

11.1. Constitui motivo e justa causa para rescisão do presente contrato o descumprimento pelas partes de quaisquer das condições estabelecidas neste contrato.



**CÂMARA MUNICIPAL DE COLÔMBIA**  
**Edifício “Alcírio Bueno da Silva”**  
**RUA: Washington Luiz, 543-TEL(017)3335-1128**  
**CEP 14795-000- COLÔMBIA – EST. DE SÃO PAULO**  
**C.G.C.(M.F)60.256.047/0001-42**

11.2. A contratante poderá rescindir unilateralmente o presente contrato, a qualquer tempo, inclusive antecipada e independentemente de notificação, quando verificada a ineficiência, má qualidade ou má prestação dos serviços e produtos.

11.3. A rescisão contratual poderá ocorrer nas hipóteses previstas pelos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que caibam ao contratado indenizações de qualquer espécie, sem prejuízo de aplicação das demais sanções.

### **CLÁUSULA 12: SANÇÕES**

12.1. A inobservância, total ou parcial, de quaisquer das cláusulas deste contrato ou mesmo no caso de mora, importará na aplicação de multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato à parte responsável pelo inadimplemento, além das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e na aplicação, alternativa ou cumulativa, das seguintes sanções:

a) pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação: até 10 (dez) dias, multa no valor equivalente a 10% do valor do contrato e a partir daí mais 1% (um por cento) por dia de atraso;

b) advertência;

c) suspensão temporária para participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei;

e) rescisão contratual.

12.2. A aplicação das sanções descritas na cláusula 12.1 não impede a imediata rescisão contratual.

### **CLÁUSULA 13: FORO**

13.1. Nos termos do artigo 55, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93 fica eleito o foro da Comarca de Barretos/SP para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.



**CÂMARA MUNICIPAL DE COLÔMBIA**  
**Edifício “Alcírio Bueno da Silva”**  
**RUA: Washington Luiz, 543-TEL(017)3335-1128**  
**CEP 14795-000- COLÔMBIA – EST. DE SÃO PAULO**  
**C.G.C.(M.F)60.256.047/0001-42**

**CLÁUSULA 14: DISPOSIÇÃO GERAL**

14.1. Além das cláusulas contratuais deste termo, os contratantes declaram conhecerem e sujeitarem-se às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especialmente aos casos de rescisão administrativa previstos em seus artigos 77 e 78.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma e na presença das testemunhas abaixo.

Colômbia/SP, ... de ..... de 2018.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_



**CÂMARA MUNICIPAL DE COLÔMBIA**  
**Edifício “Alcírio Bueno da Silva”**  
**RUA: Washington Luiz, 543-TEL(017)3335-1128**  
**CEP 14795-000- COLÔMBIA – EST. DE SÃO PAULO**  
**C.G.C.(M.F)60.256.047/0001-42**

**PARECER JURÍDICO**

**PROCESSO nº 04/2018 – CARTA CONVITE nº 04/2018**

Por determinação da Comissão de **Licitação** desta Câmara Municipal de Colômbia-SP, os autos referentes ao Processo epigrafado, onde transcorre o procedimento licitatório na modalidade Carta Convite, do tipo menor preço por item, destinado a contratação de empresa para fornecimento material de copa e cozinha, material de higiene e limpeza para utilização na Câmara Municipal de Colômbia, vieram a esta Assessoria Jurídica para análise e emissão de **parecer jurídico** quanto ao Edital, anexos e minuta de contrato administrativo, face ao contido no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Consta nos autos Declaração do Ordenador de despesas com as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal – a saber, indicação da fonte de custeio para arcar com o dispêndio, adequação da despesa com a Lei Orçamentária anual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Ainda em análise, consta no processo cópia do ato de designação da Comissão Permanente de Licitação, edital de licitação, especificações do objeto, modelo de proposta de preços, e modelo de contrato.

O edital cumpre os termos fixados pelo artigo 40 e ss. da Lei nº 8.666/93. A minuta do contrato também está de acordo com as exigências do artigo 54, 55 e ss. da Lei nº 8.666/93.

Assentiu a autoridade máxima desta Câmara acerca da deflagração do procedimento licitatório.

No que tange à existência de dotação orçamentária, o setor contábil aponta para sua existência, na Unidade Orçamentária: 01 01 – Câmara Municipal, Elemento econômico : 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

A disponibilidade de caixa para a contratação do vencedor deverá ser averiguada pelo setor contábil ao final da licitação, já que somente exigida por ocasião da assinatura do contrato com o vencedor.

Ademais, de acordo com o limite estabelecido pelo artigo 23, inciso II, alínea “a” da Lei nº 8.666/93, temos que o certame deverá ser engendrado sob a modalidade já referida, Carta Convite, do tipo menor preço por item, tomando-se como parâmetro a minuta de instrumento convocatório acostada ao processo.

Pelo exposto, restrito aos aspectos jurídico-formais, opina-se pela possibilidade da realização da licitação na forma das minutas encartadas ao processo.

É o que me parece, s.m.j.

Colômbia/SP, 22 de fevereiro de 2018.

**Silvestre Lopes Mateus**  
**Procurador Jurídico**



**CÂMARA MUNICIPAL DE COLÔMBIA**  
**Edifício “Alcírio Bueno da Silva”**  
**RUA: Washington Luiz, 543-TEL(017)3335-1128**  
**CEP 14795-000- COLÔMBIA – EST. DE SÃO PAULO**  
**C.G.C.(M.F)60.256.047/0001-42**

**PROCESSO nº 04/2018**

**CARTA CONVITE nº 04/2018**

*Prezados Senhores:*

*Esta empresa fica convocada a participar do presente convite, recebendo neste ato o Edital do Processo de Licitação nº 04/2018, Carta Convite nº 04/2018 e seus anexos I, II, III, e IV com todas as informações necessárias para a participação no presente certame licitatório.*

**ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS**

**Até às 15:00 horas do dia 07 de março de 2018.**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS**

**DATA: 07 de março de 2018.**

**HORÁRIO: 15 h 15 min**

Colômbia, 22 de fevereiro de 2018.

.....  
Assinatura

<b>NOME DA EMPRESA</b>	
<b>CNPJ</b>	
<b>ENDEREÇO</b>	
<b>TELEFONE</b>	



**CÂMARA MUNICIPAL DE COLÔMBIA**  
**Edifício “Alcírio Bueno da Silva”**  
**RUA: Washington Luiz, 543-TEL(017)3335-1128**  
**CEP 14795-000- COLÔMBIA – EST. DE SÃO PAULO**  
**C.G.C.(M.F)60.256.047/0001-42**

**ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO**

Aos 17 (sete) dias do mês de maio de 2018, nesta cidade de Colômbia/SP, no prédio da Câmara Municipal, às 15:15 horas reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações para apreciação e abertura de propostas apresentadas a Carta Convite nº 04/2018- Processo nº 04/2018 tendo por objeto a contratação de empresa para fornecimento material de copa e cozinha, material de higiene e limpeza para utilização na Câmara Municipal de Colômbia. Abertos os trabalhos pelo Presidente, o mesmo informou que retiraram editais para participarem da licitação as Empresas Eduardo Afonso dos Santos Varejão - ME, CNPJ 09.303.283/0001-15, GDF Supermercado Eirelli EPP, CNPJ 23.826.518/0001-84, Mirian Aparecida Custódio Baldo ME, CNPJ 11.382.417/0001-82, Fábio Ricardo Guimarães – ME, CNPJ 01.686.696/0001-14, Deize Roseli Garcia – ME, CNPJ 05.680.102/0001-19 e Mini Mercado do Dago Ltda, CNPJ 09.643.691/0001-16. Protocolaram tempestivamente seus envelopes no Setor de Protocolo desta Câmara as empresas Eduardo Afonso dos Santos Varejão - ME, CNPJ 09.303.283/0001-15, GDF Supermercado Eirelli EPP, CNPJ 23.826.518/0001-84 e Mirian Aparecida Custódio Baldo ME, CNPJ 11.382.417/0001-82. Nenhum licitante esteve presente para a abertura do certame. Realizada a abertura dos envelopes nº 01 - Documentação a Comissão de Licitação habilitou a empresa Mirian Aparecida Custódio Baldo ME e inabilitou a empresa Eduardo Afonso dos Santos Varejão – ME, por não apresentar o documento de habilitação previsto no item 3.2 letra “a” do Edital e a inabilitou a empresa GDF Supermercado Eirelli EPP, por não autenticar o documento de habilitação previsto no item 3.2 letra “a” do Edital. Nos termos do artigo 109, inciso I, alínea “a” e § 6º da Lei Federal nº 8.666/93 os licitantes ficam intimados de que poderão interpor recurso da habilitação ou inabilitação no prazo de dois dias úteis. Encerrada a abertura dos envelopes documentação a Comissão Permanente de Licitação determina a data para a sessão de abertura dos envelopes contendo “Proposta Financeira” para o dia 22/05/2018 às 15:15 horas. Nada mais havendo, foi lavrada esta ata que vai assinada pelos membros da comissão permanente de licitação.

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

.....  
*Wilson Brandino Neto*  
*Presidente da CPL*

.....  
*Elizete Coradini*

.....  
*Ana Maria de Freitas*

*Membros da CPL*



**CÂMARA MUNICIPAL DE COLÔMBIA**  
**Edifício “Alcírio Bueno da Silva”**  
**RUA: Washington Luiz, 543-TEL(017)3335-1128**  
**CEP 14795-000- COLÔMBIA – EST. DE SÃO PAULO**  
**C.G.C.(M.F)60.256.047/0001-42**

**ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de maio de 2018, nesta cidade de Colômbia/SP, no prédio da Câmara Municipal, às 15:15 horas reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações para apreciação e abertura de propostas apresentadas a Carta Convite nº 04/2018- Processo nº 04/2018 tendo por objeto a contratação de empresa para fornecimento material de copa e cozinha, material de higiene e limpeza para utilização na Câmara Municipal de Colômbia. Abertos os trabalhos pelo Presidente, o mesmo informou que foi habilitada somente a empresa Mirian Aparecida Custódio Baldo ME. Nenhum licitante esteve presente para a abertura do certame. Realizada abertura do envelope, a Comissão de Licitação adotando o critério de julgamento estabelecido no edital e, tendo em vista a apresentação de somente uma proposta, declarou vencedora da licitação a Empresa Mirian Aparecida Custódio Baldo ME, que apresentou o valor total de R\$ 9.991,47 (nove mil novecentos e noventa e um reais e quarenta e sete centavos), consignando ainda que os preços estão condizentes com o valor de mercado e não ultrapassam o limite estabelecido para o certame. Considerando os termos do artigo 109, inciso I, alíneas “a” e “b” e § 6º da Lei Federal nº 8.666/93 que prevê a interposição de recurso da habilitação, inabilitação e/ou do julgamento no prazo de 02 dias úteis, a Comissão decidiu suspender os trabalhos, para após homologação e adjudicação do objeto ao vencedor. Nada mais havendo, foi lavrada esta ata que vai assinada pelos membros da comissão e licitantes presentes.

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

.....  
*Wilson Brandino Neto*  
*Presidente da CPL*

.....  
*Elizete Coradini*

.....  
*Ana Maria de Freitas*  
*Membros da CPL*



**CÂMARA MUNICIPAL DE COLÔMBIA**  
**Edifício “Alcívio Bueno da Silva”**  
**RUA: Washington Luiz, 543-TEL(017)3335-1128**  
**CEP 14795-000- COLÔMBIA – EST. DE SÃO PAULO**  
**C.G.C.(M.F)60.256.047/0001-42**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

OBJETO: Visa á escolha da melhor proposta para a contratação de empresa para fornecimento material de copa e cozinha, material de higiene e limpeza para utilização na Câmara Municipal de Colômbia.

Fica ao constante dos autos do Processo nº 04/2018, referente a Carta Convite nº 04/2018, do tipo menor preço por item, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório, em favor da proponente: Mirian Aparecida Custódio Baldo ME, com fundamento no inciso IV do artigo 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Colômbia-SP, 25 de maio de 2018.

-----  
**Carlos Eduardo de Oliveira**  
**Presidente da Câmara Municipal de Colômbia**

**Membros da comissão de Licitação**

-----  
*Wilson Brandino Neto*  
*Presidente da CPL*

-----  
*Elizete Coradini*

-----  
*Ana Maria de Freitas*  
*Membros da CPL*



**CÂMARA MUNICIPAL DE COLÔMBIA**  
**Edifício “Alcírio Bueno da Silva”**  
**RUA: Washington Luiz, 543-TEL(017)3335-1128**  
**CEP 14795-000- COLÔMBIA – EST. DE SÃO PAULO**  
**C.G.C.(M.F)60.256.047/0001-42**

**DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO**

Despacho do Presidente da Câmara Municipal de Colômbia-SP  
25/05/2018

**Processo nº 04/2018 - Carta Convite nº 04/2018**

**OBJETO:** Visa á escolha da melhor proposta para a contratação de empresa para fornecimento material de copa e cozinha, material de higiene e limpeza para utilização na Câmara Municipal de Colômbia.

**ADJUDICO** o objeto da **Carta Convite nº 04/2018** ao proponente Mirian Aparecida Custódio Baldo ME que será pago mensalmente, com vencimento até o décimo quinto dia de cada mês, mediante apresentação das Notas Fiscais/Faturas, emitidas de acordo com o fornecimento e com respectivas requisições em anexo.

Dê – se publicidade deste, na forma legal e costumeira.

-----  
**Carlos Eduardo de Oliveira**  
**Presidente da Câmara Municipal de Colômbia**

**Membros da comissão de Licitação**

.....  
*Wilson Brandino Neto*  
*Presidente da CPL*

.....  
*Elizete Coradini*

.....  
*Ana Maria de Freitas*

*Membros da CPL*



**CÂMARA MUNICIPAL DE COLÔMBIA**  
**Edifício “Alcírio Bueno da Silva”**  
**RUA: Washington Luiz, 543-TEL(017)3335-1128**  
**CEP 14795-000- COLÔMBIA – EST. DE SÃO PAULO**  
**C.G.C.(M.F)60.256.047/0001-42**

**PARECER JURÍDICO**

**PROCESSO nº 04/2018 - CARTA CONVITE nº 04/2018**

Trata-se de licitação, modalidade Carta Convite nº 04/2018, que tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento material de copa e cozinha, material de higiene e limpeza para utilização na Câmara Municipal de Colômbia.

Os autos foram remetidos a esta Assessoria Jurídica para análise do processo licitatório, o que passo a fazer doravante.

A minuta do ato convocatório para licitação foi devidamente aprovada por esta Assessoria Jurídica, conforme estabelece o art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, conforme consta do parecer constante dos autos.

Consta dos autos o original do Edital da Carta Convite nº 04/2018, tipo menor preço por item, rubricado em todas as folhas e assinado pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, conforme exige o art. 40, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

O extrato de edital foi publicado no quadro de avisos da Câmara Municipal de Colômbia.

No dia e hora marcados, a Comissão Permanente de Licitação fez a abertura do certame, tendo apresentado os envelopes documentação e proposta as empresas Eduardo Afonso dos Santos Varejão - ME, GDF Supermercado Eirelli EPP e Mirian Aparecida Custódio Baldo ME.

Analisada a documentação, foi habilitada somente a empresa Mirian Aparecida Custódio Baldo ME e, prosseguindo com a abertura do envelope proposta, a Comissão declarou vencedora a empresa Mirian Aparecida Custódio Baldo ME, que apresentou a proposta no valor global de R\$ 9.991,47 (nove mil novecentos e noventa e um reais e quarenta e sete centavos), ficando consignado que os valores não ultrapassaram o limite estabelecido para o certame e estão condizentes com os valores de mercado.

Sobre este prisma, o parágrafo 3º do artigo 22 da lei de Licitações, estabelece um número mímimo de 03 (três) participantes, cadastrados ou não, escolhidos e convidados, havendo a obrigatoriedade legal de complementar tal convocação com a afixação de cópia do instrumento convocatório em local apropriado, estendendo-se o convite às empresas que manifestarem interesse em participar, com antecedência de até 24 horas da data estabelecida para apresentação das propostas, desde que previamente cadastradas.

Considerando tais determinações, mesmo não sendo atingido o número mínimo de três propostas válidas, a Comissão



**CÂMARA MUNICIPAL DE COLÔMBIA**  
**Edifício “Alcívio Bueno da Silva”**  
**RUA: Washington Luiz, 543-TEL(017)3335-1128**  
**CEP 14795-000- COLÔMBIA – EST. DE SÃO PAULO**  
**C.G.C.(M.F)60.256.047/0001-42**

Permanente de Licitação deve encaminhar para homologação e adjudicação o procedimento, visto que atendeu à Lei de Licitações, vez que foram convidadas o mínimo de três empresas cadastradas e do ramo, e fez constar do Edital a possibilidade de participação de outras empresas do ramo, ficando demonstrado o manifesto desinteresse dos convidados.

Nesse sentido, temos o entendimento de, Ivan Barbosa Rigolin: *"Quando a Administração convida três e comparece um, o desinteresse é manifesto, quando convida mais de três, e respondem apenas dois, parece-nos que também o desinteresse é manifesto"*.

Cogita a lei de procedimento rápido, ágil, simplificado e econômico, daí porque disciplinou a legislação, passo a passo, o procedimento do agente público quanto a modalidade, apartando-a das demais.

Caracterizado está o desinteresse quando não acedem interessados a uma licitação plenamente divulgada, conforme prescreve a Lei.

Transcorrido o prazo, não foram apresentados recursos.

A minuciosa análise acima evidencia que o processo licitatório está em ordem, que as disposições legais que regem a modalidade de licitação foram fielmente observadas.

Assim, opino pela homologação do resultado do certame e, de consequência, pela adjudicação do objeto da Carta Convite nº 04/2018 à empresa Mirian Aparecida Custódio Baldo ME.

Cumprido alertar que antes da assinatura de eventual contrato a Presidente da Câmara deve certificar-se junto ao setor contábil se há ou não disponibilidade de caixa para a assunção das obrigações que serão contraídas, sob pena de posteriormente ser penalizado pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

É o parecer.

Colômbia/SP, 25 de maio de 2018.

**Silvestre Lopes Mateus**  
**Procurador Jurídico**